LEI MUNICIPAL Nº 578 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Institui e oficializa a Exposição Agropecuária do Amazonas (Expoagro) no âmbito do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Exposição Agropecuária do Amazonas (Expoagro) no âmbito do Município de Manacapuru.

Parágrafo Único. A Expoagro Manacapuru tem como objetivo efetiva a exposição das empresas ligadas ao setor agropecuário e de animais (bovinos, ovinos e quinos), e fomentar a venda destes produtos, gerando renda e empregos para o nosso município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Produção Rural em conjunto as entidades de classes do setor e os empresários, formarão um equipe para coordenar anualmente as atividades da feira Expoagro Manacapuru, sendo obrigatório o uso desta terminologia, pelos organizadores e a administração municipal, em todos os documentos, placas, informes publicitários e demais meios e formas de comunicação escrita e verbal utilizados para divulgação do evento.

Parágrafo único. A cada edíção da feira será alterada a denominação numérica da Expoagro, em ordem crescente.

Art. 3º A Expoagro Manacapuru, será realizada anualmente durante o mês de novembro.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para realização da Expoagro Manacapuru.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no prazo máximo de cento e vinte dias, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 13 de maio de 2019.

Betanael da Silva D´Angelo
Prefeito Municipal de Manacapuru